

## **Arrolamento Fiscal de Bens – Receita Federal do Brasil**

Trata-se de procedimento cautelar específico utilizado pela Receita Federal do Brasil para os casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.565, de 11 de maio de 2015.

Previsão Legal: artigo 64 da Lei n. 9.532/1987 e Instrução Normativa RFB nº 1.565/2015.

### **Documento necessário:**

- Ofício da Receita Federal do Brasil, na forma original, contendo: a) relação de bens a serem arrolados, citando os número das matrículas; b) nome e CPF do(s) devedor(es).

**EMOLUMENTOS: Isento.**